

LEI N° 2140 DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO SOBRAL A SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída no Município de Sobral a Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional da Consciência Negra.
- Art. 2º A Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem como objetivos ampliar a reflexão, o diálogo e a conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, promover e valorizar as diversas culturas, como combater o racismo e a discriminação.
- Art. 3º O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de racismo ou qualquer outra forma de preconceito.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 3 de setembro de 2021.

VO FERREIRĂ GOMES PREFEITO MUNICIPAL

> *VISTO* Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2104/2021

Ref. Projeto de Lei N° 134/2021 Autoria: Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município Sobral a Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de setembro de 2021.

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301